



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

LEI Nº 1302/2024, DE 14 DE MAIO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REVOGAR A CONCESSÃO, BEM COMO, REVERTER A POSSE DE IMÓVEL CONCEDIDO À MÁQUINAS TRIUNFO LTDA, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso e cumprimento de atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, faço saber, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a revogação da concessão realizada em favor de Máquinas Triunfo Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 05.190.339/0001-11, descrita na Lei n. 1.138/2018, considerando o REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA apresentado pela empresa, conforme decisão do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, a qual acompanha a presente Lei de forma anexa.

Art. 2º. Fica ainda autorizada a reversão da posse do bem concedido, o qual foi descrito na Lei n. 1.138/2018, podendo o Poder Público, inclusive, utilizar de seu Poder de Polícia e ingressar com ação judicial para promover a retomada da posse em caso de resistência à determinação Administrativa.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei n. 1.138/2018.

Vargem Bonita (SC), 14 de maio de 2024.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 15/05/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

OIFCIO 01/2024

A

PREFEITURA DE VARGEM BONITA -SC

VARGEM BONITA

MÁQUINAS TRIUNFO LTDA, registrada na MM Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº. 42203669953, em 19/09/2005, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 05.190.339/0001-11, com sede na Rodovia SC 480, Km 03, Barro Preto, Interior, Xanxerê - SC, CEP: 89.820-000, através de seu sócio administrador : MARCELO ALVES DE LEMOS, brasileiro, nascido no dia 15/02/1974, natural de Ibiaça - RS, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rodovia SC 480, Km 03, sn, Barro Preto, interior, Xanxerê - SC, CEP: 89.820-000, portador da carteira de identidade nº. 6.179.483, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF: 724.529.940-49, Vem por meio desta solicitar que seja feita a documentação hábil, para eu retorne ao Município o terreno localizado na área industrial do município acima citado, recebido em Doação através da lei 1.138/2018, pois a empresa que seria montada no local não foi concretizado.

Atenciosamente

Xanxerê-SC, 08/04/2024

05.190.339/0001-11 MÁQUINAS TRIUNFO LTDA
I.E. 255.051.654

MARCELO ALVES DE LEMOS

MÁQUINAS TRIUNFO LTDA - ME
Rod. SC 480, Km 03, Barro Preto, Interior
Xanxerê - SC, CEP: 89.820-000

XANXERÊ - SC

05.190.339/0001-11 MÁQUINAS TRIUNFO LTDA
I.E. 255.051.654

MÁQUINAS TRIUNFO LTDA - ME
Rod. SC 480, Km 03, Barro Preto, Interior
Xanxerê - SC, CEP: 89.820-000

XANXERÊ - SC



Estado de Santa Catarina
Município de Vargem Bonita

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO N. 001/2024

Data: 17/04/2024

Horário: 14h

Local: Prefeitura Municipal

Participantes: Rosamarcia Hetkowski Roman, Gustavo Henrique Perin, Janaine Antunes de Oliveira, Solimar Luvizon, Deisi Tonial Salvador e Adriano Sandi.

Registro: Em 17 de abril de 2024 foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico. Iniciada a reunião, Janaine cumprimentou a todos os presentes e expôs a pauta com os seguintes itens: Rescisão e Reversão do terreno cedido, conforme Leis n. 1.138/2018 e 257/97, à MÁQUINAS TRIUNFO LTDA; a necessidade de modificação da Lei de Parcelamento de Solo, a fim de garantir a melhor adequação da medida aos Municípios e a concessão de terreno no Distrito Industrial às empresas requerentes ADRIANA QUECHIN DOS SANTOS 02129660908; JACIR DOS SANTOS 00716000946; e MARCELO QUECHIN 00575118962.

Colocado para apreciação a situação da empresa MÁQUINAS TRIUNFO LTDA, diante do requerimento de desistência e devolução apresentado, tal medida foi aprovada. Diante disso, vislumbrou-se a necessidade de iniciar o procedimento de reversão do terreno cedido à referida empresa, entendendo como importante o encaminhamento de Projeto de Lei ao Legislativo Municipal para formalizar a reversão do bem e a rescisão contratual.

Já, acerca do pleito das empresas ADRIANA QUECHIN DOS SANTOS 02129660908; JACIR DOS SANTOS 00716000946; e MARCELO QUECHIN 00575118962, ficam aprovados os pedidos, condicionada a apresentação da documentação necessária, disposta em Lei.

Por fim, discorreu-se sobre a necessidade de alteração da Lei de Parcelamento de Solo do Município, a qual foi diagnosticada um notório equívoco na classificação de áreas. Por esse motivo, o Conselho entendeu como importante o encaminhamento de Projeto de Lei à Câmara de Vereadores para retificar o equívoco observado, tornando possível a alteração de classificação de algumas áreas para algumas atividades, como é o caso da situação da área onde há muitos anos encontra-se a Ervateira Anzolin, que está sediada em área classificada equivocadamente como "proibida", onde deveria se enquadrar como "permissível", conforme discutido na presente reunião.

Nada mais tendo a discutir, foi declarada encerrada a reunião.

Assinaturas:

Janaine Antunes de Oliveira
S.L.L.
J.S.